



PORTARIA CONJUNTA SMAGP E SMF Nº 007/2021

“Dispõe sobre os prazos para tramitação de Processo Administrativo no âmbito da Administração Tributária do Município de Bom Conselho/PE”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, em conjunto com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista reorganização administrativa e tributária no âmbito da Secretaria Executiva de Administração Tributária, Planejamento e Controle da Ação fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar os prazos para tramitação de Processo Administrativo no âmbito da Administração Tributária do Município de Bom Conselho, conforme abaixo:

Processo de Inscrição Fiscal	Até 05 (cinco) dias úteis
Processo de Compensação de Tributos	Até 10 (dez) dia úteis
Processo de Restituição	Até 30 (trinta) dias úteis
Processo para Avaliação de ITBI	Até 10 (dez) dias úteis
Processo para Reavaliação de ITBI	Até 10 (dez) dias úteis
Processo de Revisão de Lançamento de Tributos	Até 20 (vinte) dias úteis
Processo de Desmembramento	Até 15 (quinze) dias úteis
Processo de Remembramento	Até 15 (quinze) dias úteis
Processo de Alvará de Construção	Até 30 (trinta) dias úteis
Processo de Cadastramento de Imóveis	Até 15 (quinze) dias úteis
Processo de Habite-se	Até 30 (trinta) dias úteis
Processo de Regularização	Até 15 (quinze) dias úteis
Processo de Loteamento	Até 90 (noventa) dias úteis





Processo Ocupação de Solo	Até 10 (dez) dias úteis
Processo Transferência de Titularidade	Até 05 (cinco) dias úteis
Processo de Imunidade	Até 30 (trinta) dias úteis
Processo de Isenção	Até 30 (trinta) dias úteis
Processo de Consulta Fiscal	Até 30 (trinta) dias úteis
Processo de Alteração Cadastral	Até 20 (vinte) dias úteis
Processo de Baixa de Empresa	Até 10 (dez) dias úteis
Liberação de Documentos após pagamento	Até 02 (dois) dias úteis

Art. 2º. Os prazos acima só passarão a serem contados a partir da data de entrada no **Protocolo Geral do Município.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL JOSÉ ABÍLIO DE ALBUQUERQUE ÁVILA,
em 24 de Março de 2021.

Igor Ferro Ramos

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Fábio Celestino Guedes Souza

Secretário Municipal da Fazenda

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 24 de Março de 2021.

Luis Henrique Crêspo de Matos

Secretário Municipal de Governo e Articulação
Institucional

